



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 1607/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiânia

Data de abertura: 24/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 29/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTE MULTIFOCAL JOSE ANTONIO DA SILVA	UNIDADE	1	R\$236,87	R\$236,87
2	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTE MULTIFOCAL ANTI REFLEXO GILSON RANDOLFO DA SILVA	UNIDADE	1	R\$236,87	R\$236,87
3	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTE MULTIFOCAL ANTI REFLEXO JOSE REINALDO DA SILVA	UNIDADE	1	R\$236,87	R\$236,87
VALOR TOTAL					R\$710,61

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de lentes de óculos, material de distribuição gratuito, para os moradores do município JOSE REINALDO SILVA, JOSE ANTONIO DA SILVA E GILSON RANDOLFO DA SILVA. doação realizada através de estudo socio econômico, realizado pela assistente social do município, para comprovação da necessidade do mesmo, referente as lentes, pra manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saude, solicita-se a aquisição de lentes de óculos, material de distribuição gratuito, para os moradores do município JOSE REINALDO SILVA, JOSE ANTONIO DA SILVA E GILSON RANDOLFO DA SILVA. doação realizada através de estudo socio econômico, realizado pela assistente social do município, para comprovação da necessidade do mesmo, referente as lentes, pra manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. A doação de lentes de grau é importante porque ajuda a melhorar a qualidade de vida de pessoas que estão em vulnerabilidade socio econômica. os óculos permitem que as pessoas realizem tarefas cotidianas, como estudar e trabalhar. melhora da qualidade de vida: os óculos de grau corrigem a visão, o que melhora a qualidade de vida das pessoas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos/serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTE MULTIFOCAL JOSE ANTONIO DA SILVA	UNIDADE	1	R\$236,87	R\$236,87
2	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTE MULTIFOCAL ANTI REFLEXO GILSON RANDOLFO DA SILVA	UNIDADE	1	R\$236,87	R\$236,87
3	ÓCULOS DE GRAU (LENTE+ARMAÇÃO) LENTE MULTIFOCAL ANTI REFLEXO JOSE REINALDO DA SILVA	UNIDADE	1	R\$236,87	R\$236,87
VALOR TOTAL					R\$710,61

4. DO FUNDAMENTO LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Junho de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.32.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 A CONTRATADA deverá entregar óculo de grau completo (armação + lente) de acordo com as especificações contidas em receita médica do morador, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a entrega com todas as especificações exigidas pelo MEDICO que prescreveu a lente.

7.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço no raio de 30km para que o morador possa experimentar a armação a ser adquirida, ou se disponibilize no município ou entregue as armações ao morador, para que seja feita a escolha.

7.14 A CONTRATADA deverá ofertar no mínimo 5 modelos de armações masculinas, para que o morador possa escolher qual o agrada e qual tem melhor encaixe em seu rosto.

7.15 Após a entrega dos óculos, o morador irá levar os óculos para o médico que a prescreveu, para que seja realizada vistoria, sendo detectado qualquer erro, a CONTRATADA se submete a realizar a troca os óculos completo, para que o mesmo atenda as especificações exigidas na receita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 O CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para que a execução contratual seja realizada da melhor forma, tais como receita e contato do morador beneficiário da doação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços ou produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada,



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços ou entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços ou aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

14.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

14.1.2 ANEXO II – RECEITA EXAME DE VISTA , PRESCRIÇÃO DE LENTES – JOSE ANTONIO DA SILVA

14.1.3 ANEXO III – RECEITA EXAME DE VISTA , PRESCRIÇÃO DE LENTES - GILSON RANDOLFO DA SILVA

14.1.4 ANEXO IV – RECEITA EXAME DE VISTA , PRESCRIÇÃO DE LENTES – JOSE REINALDO DA SILVA

Goiandira, 24 de Abril de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO II – RECEITA EXAME DE VISTA , PRESCRIÇÃO DE LENTES – JOSE ANTONIO DA SILVA

 **CDO**
HOSPITAL DE OLHOS

PRESCRIÇÃO DE LENTES

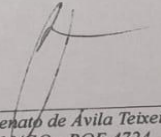
Para
JOSE ANTONIO DA SILVA

	Esférico	Cilindro	Eixo
OD	+2,00	-4,00	165°
OE	+1,50	-2,00	15°

Adição	DP / DNP
+2,50	----

Observações:
MULTIFOCAL ZEISS LINHA LIGHT OU SMARTLIFE, HOYA, ESSILOR, MAX HD OU ART LUX
TRATAMENTOS ANTI-REFLEXO E/OU PROTEÇÃO BLUE
LENTE FOTOSSENSÍVEL OPCIONAL
NOVA CONSULTA EM 1 ANO

Catalão, 23 de setembro de 2024


Dr. Carlos Renato de Ávila Teixeira
CRM 9810/GO - RQE 4724

Carlos Renato A. Teixeira Dra. Caroline Zorzette Paes Dr. Rodrigo Netto e Silva Dr. Rogério
☎ 3442-5487 ☎ (64) 3442-7726 ☎ (64) 3442-8500 ☎ (64) 3442-8500
☎ (64) 98441-0984 ☎ (64) 99971-8418 ☎ (64) 99922-8500

Av. 20 de Agosto nº 2422 - Centro - CEP 75.701-010 - Catalão/GO ☎ (64) 344



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO III – RECEITA EXAME DE VISTA , PRESCRIÇÃO DE LENTES - GILSON RANDOLFO DA SILVA

 **CDO**
HOSPITAL DE OLHOS

PRESCRIÇÃO DE LENTES

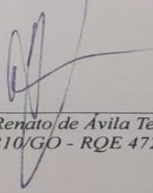
Para
GILSON RANDOLFO DA SILVA

	<i>Esférico</i>	<i>Cilindro</i>	<i>Eixo</i>
<i>OD</i>	-0,50	-0,50	130°
<i>OE</i>	PLANO	-0,50	20°

<i>Adição</i>	<i>DP / DNP</i>
+2,25	----

Observações:
MULTIFOCAL ZEISS LINHA LIGHT OU SMARTLIFE, HOYA ,ESSILOR ,MAX HD OU ART LUX
TRATAMENTOS ANTI-REFLEXO E/OU PROTEÇÃO BLUE
LENTE FOTOSSENSÍVELS OPCIONAL
NOVA CONSULTA EM 1 ANO

Catalão, 22 de abril de 2025



Dr. Carlos Renato de Ávila Teixeira
CRM 9810/GO - RQE 4724

Carlos Renato A. Teixeira **Dra. Caroline Zorzette Paes** **Dr. Rodrigo Netto e Silva** **Dr. R**
(64) 3442-5487 (64) 3442-7726 (64) 3442-8500 (64) 3442-8500
(64) 98441-0984 (64) 99971-8418 (64) 99922-8500



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO IV – RECEITA EXAME DE VISTA , PRESCRIÇÃO DE LENTES – JOSE REINALDO DA SILVA

RECEITUARIO-LENTE DE ÓCULOS-JOSÉ REINALDO SILVA

Jose Reinaldo Silva
Ocupação: *professor*
Muito obrigado
Cidade: *03062*

PRESCRIÇÃO PARA ÓCULOS:

	ESF.	CIL.	PRISM.	BASE	DP
OD	+1.00	-	-	-	6'
OC	+0.75	-	-	-	-
OD	+3.00	-	-	-	-
OC	+3.25	-	-	-	-